



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### DECISÃO COREN/RS Nº 133/2019

#### **DISPÕES SOBRE O CANCELAMENTO DAS INSCRIÇÕES POR MOTIVO DE ORDEM JUDICIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM**

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 580/18 de 06/07/2018, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 443ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 22/08/2019:

#### **DETERMINA:**

**ARTIGO 1º** - O cancelamento da inscrição do profissional abaixo relacionado, em virtude da ordem judicial.

<b>QUADRO II</b>			
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANCELAMENTO A PARTIR DE:</b>
1	ANA PAULA SILVEIRA DA SILVA	0179438	30/07/2019

  

<b>QUADRO III</b>			
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANCELAMENTO A PARTIR DE:</b>
1	CARLA DE FREITAS CHAVES	0194050	30/07/2019
2	MARIA CONCEICAO D. DOS SANTOS	0149321	09/08/2019

**ARTIGO 2º** - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 22 de agosto de 2019.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### **DECISÃO COREN/RS Nº 133/2019**

**DANIEL MENEZES DE SOUZA**

COREN-RS Nº 105.771 - ENF  
PRESIDENTE DO COREN-RS

**NELCI DIAS DA SILVA**

COREN-RS 054423 - ENF  
SECRETÁRIO(A)